

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO

Local: Sede da FAMURS - Rua Marcílio Dias, 574 - Porto Alegre/RS.

Data: 4 e 5 de junho de 2025

Horário: das 9h às 12h – 13h às 17h

Carga Horária: 14h/a (dois dias)

VAGAS LIMITADAS

Forma de Pagamento:

Boleto Bancário - será encaminhado NF e Boleto para o email cadastrado, uma semana antes da realização do curso.

Público-alvo:

Prefeitos (as), Vice-Prefeitos (as), Secretários, Diretores, Autoridades responsáveis pelos setores de trânsito.

Conteúdo Programático:

Introdução

- Resolução Nº811/20 – CONTRAN- Estabelece procedimentos para integração dos Municípios ao SNT;
- Resolução Nº 98/14 – CETRAN/RS – Disciplina os procedimentos para a realização de inspeção técnica realizada pelo CETRAN/RS;
- Termo de Convênio Nº004/19 - Delegação recíproca das competências de fiscalização de trânsito

1. Noções Preliminares

1.1. Poder de Polícia

1.2. A Polícia Administrativa de Trânsito

1.3. Previsão de Poder de Polícia na Lei 9.503/97 – CTB

2. Ato Administrativo

2.1. Conceito

3. Requisitos do Ato Administrativo

4. a) Competência;

5. b) Finalidade;

6. c) Forma;

7. d) Motivo;

8. e) Objeto ou Conteúdo.

9. Extinção - Anulação do Ato Administrativo

10. Atributos do Ato Administrativo

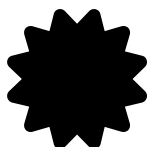
11. Espécies do Ato Administrativos

12. Sanções Administrativas de Trânsito

7.1. Medidas Administrativas (Artigo 269, da Lei 9.503/97 - CTB

7.2. Penalidades (Artigo 256, da Lei 9.503/97 - CTB

8. **Princípios do Processo Administrativo**
9. **Leis Gerais do Processo Administrativo**
10. **Processos Administrativos de Trânsito**
 - 10.1. **Peça acusatória – Auto de infração de Trânsito (AIT) – Artigo 280, CTB**
 - 10.2. **Julgamento da consistência e regularidade do AIT – Artigo 281 – CTB**
 - 10.2.1. **Julgamento da consistência e regularidade do AIT – Res. N°88/14**
 - 10.2.2. **Prazo decadencial**
 - 10.3. **Notificação da Autuação (NAIT), conceituada na Resolução 918/22**
 - 10.4. **Apresentação da Defesa de autuação/indicação - Res. 900/22 – CONTRAN**
 - 10.5. **Órgão competente para julgar a Defesa Prévia**
 - 10.5.1. **Revelia**
 - 10.5.2. **Legislação que tratam sobre o julgamento da Defesa por Servidores**
 - 10.6. **Notificação da Imposição de Penalidade – NIP - conceituada na Res. 918/22**
 - 10.6.1. **Prazo decadencial (NIP ou NP)**
 - 10.7. **Apresentação de recurso da infração - Res. 900/22-CONTRAN**
 - 10.8. **Recebimento do recurso pela junta administrativa de recurso de infração**
 - 10.9. **Quem julga o recurso de imposição de penalidade de multa**
 - 10.9.1. **Resolução 357/10 – CONTRAN**
 - 10.10. **Recurso ao CETRAN (procedimentos para interposição/requerimento/prazo)**
 - 10.11. **Diligência do CETRAN/RS ao Órgão de Trânsito**
 - 10.12. **Encerramento da Instância Administrativa**
11. **Aspectos Gerais do julgamento**
12. **Erros nas infrações lavradas pelos agentes de trânsito**
13. **Prazo de prescrições das penalidades de multa**



Certificado

O certificado será liberado após a confirmação do pagamento da inscrição!

Facilitadores



Leandro Rosa Dorneles